

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE TITULAÇÃO AO CURSO DE PERÍCIA DE INCÊNDIO DO CBMDF**

Portaria nº 12, de 17 fevereiro de 2011.

Concede e reconhece a titulação de Pós Graduação Lato Sensu – Especialização Profissional em Perícia de Incêndio ao Curso de Perícia de Incêndio do CBMDF e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL no uso das suas atribuições que lhe conferem os incisos III e VI do art. 7º, do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010; considerando os incisos I, II e III, do Art. 1º, da Portaria Normativa Interministerial nº 18, de 13 de novembro de 2008 do MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO; a Resolução nº 1, de 8 de junho de 2007 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação do MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO; e os autos contidos no Processo nº 053000569/2010 – CBMDF; RESOLVE:

**Art. 1º** – CONCEDER ao Curso de Perícia de Incêndio do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito (CPI/CBMDF) a titulação de ***Curso de Pós Graduação Lato Sensu – Especialização Profissional em Perícia de Incêndio***.

**Art. 2º** – RECONHECER a ***Certificação do Curso de Pós Graduação Lato Sensu – Especialização Profissional em Perícia de Incêndio***, para os efeitos legais, aos concludentes do Curso de Perícia de Incêndio a contar de 1973.

**Art. 3º** – DETERMINAR aos órgãos envolvidos que providenciem os meios necessários à implementação do ***Curso de Pós Graduação Lato Sensu – Especialização Profissional em Perícia de Incêndio***, incluindo a confecção do Plano de Trabalho, do Projeto Pedagógico e do Perfil Profissiográfico do CPI/CBMDF.

**Art. 4º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO DE SOUZA MATOS - CEL QOBM/Comb.  
Comandante-Geral